

## **ATA N.º 32**

### **DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, REALIZADA A CATORZE DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZASSETE**

Aos catorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezasseite, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões respetiva, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, estando presentes os Senhores Vereadores, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, do PS; Gracinda Fátima Fraga Carvalho Peixoto, do PS e Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP. -----

#### **ANTES DA ORDEM DO DIA:**

##### **FALTAS À REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL:**

O Senhor Vereador Fernando Filipe de Almeida faltou à reunião de Câmara, por se encontrar a gozar um período de férias. Perante o motivo apresentado, o Executivo deliberou, por unanimidade, justificar a falta do Senhor Vereador Fernando Filipe Almeida. -----

#### **ORDEM DO DIA:**

##### **APROVAÇÃO DE ATAS**

Presente, para aprovação pelo Executivo Municipal, as Atas n.º 31 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do dia 7 de agosto de 2017. – **Dispensada a sua leitura por ter sido enviada juntamente com o expediente da presente reunião de câmara, o Executivo deliberou, por unanimidade, dos membros presentes naquela reunião e com presença nesta reunião de câmara, aprovar o texto da Ata n.º 31 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do dia 7 de agosto de 2017.** -----

#### **GAP – GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA: -**

##### **UNIÃO DE FREGUESIAS DE ASSARES E LODÕES – Pedido de isenção de taxas de ruído para festividades: -**

Presente para ratificar despacho do Senhor Vice-Presidente datado de 9 de agosto de 2017, autorizando a isenção do pagamento de taxas devidas pela festividade em Honra de S. Miguel em Assares, nos dias 10 a 12 de agosto de 2017. – **Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, datado de 9 de agosto de 2017, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do CPA – Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7/01.** -----

**COMISSÃO DE FESTAS DE SANTA CECÍLIA – Pedido de isenção de taxas de ruído para festividades: -**

Presente para ratificar despacho do Senhor Vice-Presidente datado de 9 de agosto de 2017, autorizando a isenção do pagamento de taxas devidas pela festividade “Festa do Emigrante 2017” em Seixo de Manhoses, no dia 11 de agosto de 2017. – **Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, datado de 9 de agosto de 2017, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do CPA – Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7/01. --**

**FÁBRICA DE IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SÃO GENS DO NABO – Pedido de isenção de taxas de ruído para festividades: -**

Presente para ratificar despacho do Senhor Vice-Presidente datado de 9 de agosto de 2017, autorizando a isenção do pagamento de taxas devidas pela festividade em Honra de N. Sra. do Carrasco no Nabo, nos dias 11 e 12 de agosto de 2017. – **Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, datado de 9 de agosto de 2017, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do CPA – Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7/01. --**

**FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. PEDRO DE SANTA COMBA DA VILARIÇA – Pedido de isenção e Taxas de ruído para festividades: -**

Presente requerimento a solicitar a isenção do pagamento da taxa de ruído para a realização das festas em Honra de S. Bernardo a realizar nos dias 19, 20 e 21 de agosto em Santa Comba da Vilariça, cuja informação da Técnica Superior Isabel Vilares de Carvalho Queijo, datada de 11 de agosto de 2017, refere que nos termos do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento da Tabela de Taxas, Preços, Tarifas e Outras Receitas Municipais, poderá haver lugar à isenção do pagamento de taxas relativamente a eventos e factos de manifesto e relevante interesse municipal, mediante deliberação, devidamente fundamentada, da Câmara Municipal, a quem compete deliberar sobre as isenções e reduções de taxas, conforme n.º 8 do suprarreferido artigo 7.º. -----

Considerando: -----

- Tratar-se de uma festividade religiosa em honra de S. Bernardo, numa freguesia do Concelho de Vila Flor – Santa Comba da Vilariça; -----
- Existir uma grande tradição na manifestação popular do Concelho às festividades religiosas; -----
- Ser organizada por uma Fábrica da Igreja Paroquial, neste caso Fábrica da Igreja Paroquial de S. Pedro de Santa Comba da Vilariça; -----

Poderá a Câmara Municipal, se assim o entender, autorizar a isenção do pagamento das taxas da Licença de Ruído, conforme requerido. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a isenção do pagamento de taxas nos termos solicitados e de acordo com a informação dos serviços do município, conforme previsto no n.º 8 do artigo 7.º do Regulamento da Tabela de Taxas, Preços, Tarifas e Outras Receitas Municipais. -----**

**CEDÊNCIA DE DIREITO DE COMPRA – LOTE 58 DO LOTEAMENTO DA QUINTA DOS LAGARES:-**

Presente requerimento de Paula Alexandra Seixas Sá a solicitar que a escritura do lote n.º 58, que lhe foi alienado no Loteamento da Quinta dos Lagares, seja outorgada em nome de Daniel Gouveia Rodrigues, cuja informação n.º 115/2017, do Técnico Superior Tiago Morais, datada de 10 de agosto de 2017, dá conta que:

1. O requerente não juntou documentos que possam aferir com mais rigor as datas em que se verificou a adjudicação, ou quais os motivos da venda, ou mesmo a razão da escritura pública não ter sido realizada atempadamente, motivo pelo qual, não me poderei pronunciar sobre essas vicissitudes as quais podem não relevar para o caso *sub judice*, não obstante;
2. O Regulamento para venda de Lotes e Construção no Loteamento sito na Quinta dos Lagares, freguesia de Vila Flor não dispõe qualquer disposição sobre a factualidade acima descrita;
3. No entanto o n.º 2 do artigo 16.º do dispõe que “*os casos omissos serão resolvidos pro deliberação da Câmara Municipal*”;
4. Estamos perante uma alienação “*inter vivos*” do lote 58, ao qual, na falta de previsão regulamentar, não se antevê qualquer inconveniente no mesmo para a Câmara Municipal nem a oposição desta;
5. Analisado o pedido dos requerentes e caso assim o entenda, pode a Câmara Municipal autorizar a cedência do lote e permitir que escritura de compra e venda seja realizada em nome de Daniel Gouveia Rodrigues;

**Afigura-se que,**

- 1 - Não vejo inconveniente na deliberação da cedência do lote 58;
- 2 - A escritura pública de compra e venda pode ser realizada em nome de Daniel Gouveia Rodrigues;
- 3 - A deliberação Municipal sob o assunto supra deve ser anexada ao processo inicial de aquisição do lote para os devidos efeitos. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a outorga da escritura do lote n.º 58 do Loteamento da Quinta dos Lagares, sito no lugar do Jazigo, em nome de Daniel Gouveia Rodrigues, de acordo com a informação dos serviços jurídicos do município.** -----

**CASA PRÉ-FABRICADA METÁLICA – Projeto Luta Contra a Pobreza na Área Social da Deficiência ano de 1993:-**

Presente requerimento de Daniel Lage Fraga a informar a autarquia que ao abrigo da declaração do então Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor, Travessa Ramalho, datada de 16 de dezembro de 1993, que os seus ascendentes João Maria Fraga e Albertina da Conceição Lage faleceram. Informa ainda que a Casa Pré-Fabricada Metálica, localizada na sua propriedade será doada por todos os herdeiros à irmã Ilda Lage Fraga Morgado, também ela descendente dos falecidos, cuja informação n.º 113/2017, do jurista da autarquia, datada de 9 de agosto de 2017, dando conta que: -----

A casa Pré-Fabricada encontra-se instalada no terreno do requerente; -----

Aquando da entrega da Casa Pré-Fabricada Metálica nada foi referido sobre o destino a dar à mesma, ficando apenas descrito na declaração que “*à morte dos referidos utilizadores deverá ser dado conhecimento à câmara municipal para o fim que vier a ser destinado*”; -----

Ora perante o exposto, conclui-se que, aquando da entrega da habitação em 16 de dezembro de 1993, a Câmara Municipal de Vila Flor não desejou, nem pretendeu intervir

sobre o destino da mesma à morte dos utilizadores, desejou apenas que “seja dado conhecimento sobre o destino” para os devidos efeitos; -----

Neste sentido, uma vez que os titulares da Casa Pré-Fabricada Metálica faleceram, vieram os herdeiros no caso em concreto herdeiro e proprietário do terreno onde se encontra implantada a Casa Pré-Fabricada Metálica “dar conhecimento” à Câmara Municipal sobre o fim a que se destina; -----

Que posto isto, a câmara municipal em nada se deve opor relativamente ao destino que os herdeiros irão conceder à Casa Pré-Fabricada, atribuída em 16 de dezembro de 1993. -----

Afigura-se que: -----

Deva a câmara municipal tomar conhecimento e informar o requerente que tomou conhecimento para os efeitos tidos por convenientes. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da informação dos serviços jurídicos do município. Tomar conhecimento da comunicação feita nos termos e para os efeitos previsto na declaração do então Presidente da Câmara Municipal de 16 de dezembro de 1993, acrescentando que nada têm a opor sobre a mesma.** -----

#### **FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA BÁRBARA DE SEIXO DE MANHOSES – Pedido de Apoio Financeiro para a Capela de Santa Bárbara: -**

Presente Ofício, datado de 07 de agosto de 2017, referindo que foram efetuadas obras de construção de muro para suporte de terras e de reconstrução de uma edificação existente no Santuário de Santa Cecília, para a Capela de Santa Bárbara, Padroeira da freguesia de Seixo de Manhoses. Mais informam que se encontram ainda em execução as obras de transporte de aterros para enchimento do terreno envolvente, nivelamento, compactação dos aterros ali depositados e vedação do mesmo espaço, com rede eletrosoldada, tipo painéis-mor com altura de 1,0 (um) metro. -----

Não tendo a Fábrica da Igreja Paroquial meios disponíveis para conclusão das obras suprarreferidas, solicitam um apoio financeiro no valor de **6.000,00 €** (seis mil euros), para pagamento das obras em curso. – **Deliberado, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro no valor de € 6.000,00 (seis mil euros), para os fins solicitados.** -----

**À Contabilidade para cabimentar e comprometer, nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.** -----

#### **DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: -**

##### **SETOR DE CONTABILIDADE, APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO: -**

##### **RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: -**

Foi dado conhecimento pelo Senhor Presidente que o Resumo Diário de Tesouraria apresenta um saldo em total disponibilidades, excluindo as dotações não orçamentais, de **€ 1.900.743,74 (um milhão, novecentos mil, setecentos e quarenta e três euros e setenta e quatro cêntimos).** -----

##### **PAGAMENTOS EFETUADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL: -**

Presente a relação dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal no período de

07.08.2016 a 11.08.2017, num total de € 306.301,16 (trezentos e seis mil, trezentos e um euros e dezasseis cêntimos). -----

**XVI MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 16.<sup>a</sup> ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA: -**

Presente a **16.<sup>a</sup> Alteração ao Orçamento da Despesa**, no valor de **86.000,00 €** (oitenta e seis mil euros), para aprovação pelo Executivo Municipal. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar a 16.<sup>a</sup> Alteração ao Orçamento da Despesa, no valor de 86.000,00 € (oitenta e seis mil euros), nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09. -----**

**XVI MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 14.<sup>a</sup> ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – P.P.I.: -**

Presente a **14.<sup>a</sup> Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos – P.P.I.**, no valor de **77.000,00 €** (setenta e sete mil euros), para aprovação pelo Executivo Municipal. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar 14.<sup>a</sup> Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos – P.P.I., no valor de 77.000,00 € (setenta e sete mil euros), nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09. -----**

**DOHUA – DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE: -**

**SERVIÇO DE OBRAS MUNICIPAIS: -**

**CONSTRUÇÃO DE ARRUAMENTOS INCLUINDO A AQUISIÇÃO DE TERRENOS E RECONSTRUÇÃO DE MUROS NO CONCELHO – Vila Flor – Liberação de caução:-**

Presente ofício n.º 170098/2017, da firma Antero Alves de Paiva, Sociedade de Construções, Lda, datado de 25 de julho de 2017, a solicitar a liberação de 30% do valor total das cauções prestadas, e para o efeito a realização da competente vistoria, cuja informação do Técnico Superior António Rodrigues Gil, datada de 3 de agosto de 2017 dá conta que a câmara municipal deve nomear uma comissão de vistoria a fim desta elaborar o respetivo auto sugerindo que esta integre os seguintes elementos: Angº Valdemar; Sr. Júlio e ele próprio. Que esta vistoria tem como objetivo averiguar “in loco” se devem ser libertados 30% do valor global das cauções prestadas conforme o consagrado no Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, uma vez que já decorreu um ano contado a partir da data do auto de receção provisória. Desde já, agenda a vistoria para o dia 25 de agosto, pelas 10:00 horas. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da informação dos serviços e nomear a seguinte comissão de vistorias: -----**

- **António Rodrigues Gil, Técnico Superior; -----**
- **António Valdemar Tabuada Teixeira, Técnico Superior; -----**
- **António Júlio Martins Lapa, Assistente Técnico. -----**

**AJUSTE DIRETO – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM REFEITÓRIOS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2017/2017 – Relatório Final e Aprovação da Minuta do Contrato: -**

Presente relatório final do júri do procedimento, datado de 8 de agosto de 2017, dando conta que decorrido o período de audiência prévia e não tendo havido reclamações o júri do procedimento emite o seguinte parecer:

*Atendendo a que a proposta com o preço mais baixo, respeita e responde a todos os itens que foram solicitados, sugere-se a adjudicação deste serviço para o ano letivo 2017/2018 à firma ICA – Industria Alimentar, S.A., pela importância de € 50.499,00 (cinquenta mil, quatrocentos e noventa e nove euros), acrescido de IVA a 13%, que resulta do fornecimento de 181 refeições X € 1,55 X 180 dias. – Deliberado, por unanimidade: -----*

- a) Adjudicar à firma ICA – Industria Alimentar, S.A., pela importância de € 50.499,00 (cinquenta mil, quatrocentos e noventa e nove euros), acrescido de IVA a 13%, de acordo com o relatório final e nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09; -----
- b) Aprovar a minuta do contrato a celebrar entre o município e o adjudicatário, de acordo com o artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01. -----

#### **REMODELAÇÃO DO COMPLEXO TURISTICO DO PENEIREIRO – ENTRADA E RECEÇÃO – Envio de garantia bancária e liquidação de retenção:-**

Presente ofício n.º 8-0002, da firma HABINORDESTE, Sociedade de Construções, lda, datado de 7 de agosto de 2017 a enviar a garantia bancária no valor de € 13.985,10, referentes a 10% sobre o valor retido no ato de liquidação das faturas emitidas sobre o valor da adjudicação de € 139.850,95 mais IVA, a favor do Município de Vila Flor, solicitando assim a liquidação da retenção efetuada e substituição das respetivas retenções pela garantia bancária, cuja informação do Técnico Superior António Rodrigues Gil, datada de 10 de agosto de 2017 dá conta que o requerido está consagrado no Código dos Contratos Públicos, pelo que não há inconveniente em que o pedido seja deferido. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a liquidação da retenção efetuada e a sua substituição pela garantia bancária apresentada pelo adjudicatário a favor do município, de acordo com a informação dos serviços técnicos. ----**

#### **SECÇÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO: -**

##### **REQUERIMENTO**

**Proc.º n.º 34/2017**

**Requerente:** Manuel Santos Roças Veloso

**Local:** Rua da Portela – Vila Flor

**Assunto:** *Obras isentas de licença ou de mera comunicação prévia, para pintura de exterior*, do prédio inscrito na matriz predial urbana da União Freguesias de Vila Flor e Nabo sob o artigo 355 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 1221 da freguesia de Vila Flor, cuja informação do Técnico Superior António Rodrigues Gil, datada de 7 de agosto de 2017 dá conta que não há inconveniente em que o pedido seja deferido. – **Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia. -----**

##### **REQUERIMENTO**

**Proc.º n.º 13/2017**

**Requerente:** Mauro Sérgio Moutinho Bonifácio

**Local:** Rua da Fraga - Vieiro

**Assunto:** *Licença – Obras sem projeto para construção de casa de rega para resguardo de bomba elétrica*, no prédio inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Freixiel sob o artigo 2577 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor com o n.º 2541, cuja informação do Arquitecto João Batista Ortega, datada de 10 de agosto de 2017 dá conta que não vê inconveniente em que o pedido seja deferido. – **Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos do município. ----**

### **REQUERIMENTO**

**Requerente:** Maria Virgínia Teixeira

**Local:** Rua do Eiro – Vilas Boas

**Assunto:** *Emissão de certidão de isenção de licença de utilização*, referente ao prédio inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas sob o artigo 628, com origem no artigo 633 da extinta freguesia de Vilas Boas, em virtude de o mesmo ter sido construído antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 38 382 de 7 agosto de 1951 e o mesmo não ter sido submetido a quaisquer trabalhos de remodelação ou alteração, cuja informação do Fiscal Municipal, datada de 8 de agosto de 2017 dá conta que em deslocação ao local, pode constar que a referida construção tem características construtivas a 1951. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização, nos termos solicitados e de acordo com a informação dos serviços do município.**

### **REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** Ruben Fernandes – solicitador com cédula profissional 6866

**Local:** Lugar das Olgas - Vilarelhos

**Assunto:** *Pedido de constituição de compropriedade*, no prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Vilarelhos sob o artigo 21, mas que pela verificação de PDM se encontra enquadrado em Santa Comba da Vilaria, para efeitos de negócio jurídico e partilha de herança por óbito de Maria dos Anúncios, cuja informação do Técnico Superior António Rodrigues Gil, datada de 7 de agosto de 2017 dá conta que o prédio rústico em questão está inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Vilarelhos, concelho de Alfandega da Fé, quando na realidade este se insere dentro da área tutelada pelo PDM de Vila Flor, refere que a constituição ou aumento de compartes decorre de partilha, subsequente as sucessões, a qual não visa o parcelamento fício (muros ou sinais de divisão da parcela), pelo que, a Câmara Municipal pode emitir parecer favorável, não se opondo à constituição de compropriedade, referindo que tal não significa concordância com edificação, loteamento ou urbanização, devendo, sempre ser respeitado o regime da RAB ou REN, consoante o caso . – **Deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade de acordo com a informação prestada pelos serviços técnicos do município. -----**

### **PEDIDO DE VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO: -**

**Requerente:** Mauro Leandro Queijo Nunes dos Santos

**Local:** Lugar dos Gudeiros – Vila Flor

**Assunto:** *Pedido de informação prévia para reconstrução de uma habitação existente*, no prédio inscrito na matriz predial rústico da União de Freguesia de Vila Flor e Nabo sob o

artigo 265 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor com o n.º 1756 da freguesia de Vila Flor, sito em Gudeiros, cuja informação do Arquitecto João Batista Ortega, datada de 10 de agosto de 2017, dá conta que não vê inconveniente em que o pedido seja deferido, nas condições indicadas na memória descritiva. – **Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação prestada pelos serviços técnicos do município.** -----

Sendo doze horas, foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a respetiva minuta da qual se elaborou a presente Ata que depois de aprovada e assinada vai ser exarada no respetivo livro de atas. -----

E eu, João Alberto Correia, Técnico Superior, que a secretariei, redigi, subscrevi e assino. -----

---

---

---

---

---